

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 155/77

SÚMULA:- Reorganiza o quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso.

DR. RONALD ALMEIDA CANÇADO, Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso.

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal, aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei...

I DA ESTRUTURA DO QUADRO

Art. 1º - Os cargos e funções do serviço civil do Poder Executivo Municipal de Naviraí-Mt., obedecerão a classificação e organização estabelecida na presente Lei;

Art. 2º - O novo sistema de organização dos cargos de provimento em comissão, efetivo serão constituído da seguinte forma.

ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E EFETIVO...

§ ÚNICO- o anexo discriminado, obedecerá aos preceitos da presente lei, constituindo-se cargos existentes compondo o novo sistema estrutural de servidores do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso;

Art. 3º - Os cargos de provimento em comissão e efetivos;

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei:-

I - cargo é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um funcionário, mantidas as características da criação, denominação própria, número certo e pagamento pelos cofres do Município;

Art. 5º - A critério do Executivo, de acordo com a classificação do anexo nº 01, serão regulados os cargos isolados ou de carreira;

§ 1º - São de carreira, os que integram se integram em série de classes da mesma profissão ou atividades; escalonados segundo a maior complexidade de atribuições e padrão de vencimento;

§ 2º - São isolados os que não forem organizados em uma série de classe de uma carreira. Corropondem a uma determina

continua...

Viu
ande



da função, em pequeno número, impedindo sejam estrutura dos em carreira, por não a ser a profissão ou serviço que os caracterizam suscetíveis de maiores desmembramentos que possibilitem o escalamento das atribuições por várias classes;

Art. 6º - O Poder Executivo, regulará o agrupamento de classes responsabilidades, para fins de promoção e acesso;

Art. 7º - Os cargos de provimento em comissão, na forma do anexo nº 01, compreendem:-

§ Único - "Os cargos de direção e assessoramento superior"

§ Único - Os cargos de direção e assessoramento superior serão providos em comissão, mediante livre escolha do Prefeito Municipal, dentre pessoas que satisfaça os requisitos de investidura no serviços Públicos, bem como que possuam experiência administrativa e competência notória;

Art. 8º - As atribuições e responsabilidade dos cargos em comissão serão definidos nas leis organicas dos Municipios, no regime interno das repartições respectivas, no estatuto dos funcionários públicos e demais atribuições a critério do chefe do Poder Executivo Municipal;

Art. 9º - Os cargos de provimento efetivo, na forma do anexo nº 01 compreendem:-

"Cargos de carreira ou isolados"

§ Único- Os cargos de provimentos efetivos, são de carreira ou isolados, preenchidos pelo Poder Executivo de concurso públicos de prova de títulos de acordo com regulamento próprio.

II - DO PROVIMENTO

Art. 10º - Os provimentos dos cargos públicos será feito em obediência aos dispostos nos Estatutos dos funcionários públicos Municipal de Naviraí- Estado de Mato Grosso, e nos termos que couber da Constituição Federal, Lei organica dos Municipios;

III- DO ENQUADRAMENTO

Art. 11º - Serão enquadrados os servidores aos preceitos desta Lei e anexo de criação, denominação de cargos;

§ 1º - O funcionário ocupante de cargo, será enquadrado no sistema atual do anexo nº 01, em função analoga ou idêntica;

§ 2º - Enquadrado o funcionário na situação atual, ficará praticamente extinto os cargos da situação anterior com seus respectivos valores e vantagens;



§ 3º - O enquadramento dar-se-á sempre no mesmo setor seção;

§ 4º - O enquadramento do serviço em nova denominação não tirará os direitos adquiridos de efetivação, nomeação, cabendo-lhes novas vantagens e denominação de novo cargo criado, se isso porventura ocorrer;

§ 5º - O Prefeito Municipal regulamentará os novos enquadramentos, estabelecendo os cargos respectivos aos servidores nos termos do anexo nº 01 e anterior;

IV - DOS VENCIMENTOS E VALORES

Art. 12º - Para o anexo estabelecido no artigo 2º, será fixado as tabelas de vencimentos e vantagens assim constituídas:

TABELA I - VENCIMENTOS CARGOS EM COMISSÃO;

TABELA II - VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVO;

TABELA III - VALORES DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CLASSES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO;

V - DOS SERVIDORES VARIÁVEL E EVENTUAL.

Art. 13º - A admissão variável ou eventual, serão condicionados as normas da constituição do Brasil Decreto Lei 200/67;

§ Único - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a regulamentar as admissões deste pessoal, fixando para cada órgão de governo a quantia, denominação, funções desejadas, salários observado através de pesquisas as bases vigentes no mercado de trabalho enfim todo e qualquer dispositivos nos preceitos da CLT - Consolidação da Lei de Trabalho e demais disposições pertinentes; contratações essas num intuito de atender as necessidades imediatas substituições e outras especificadas no regulamento próprio.

Art. 14º - As admissões de pessoal variável ou eventual, abrangem serviços técnicos especializados, trabalhadores braçal, industrial e para serviços considerados essenciais nos setores de saúde, ensino e pesquisas, assim como de pessoal auxiliar estritamente necessário a execução dessas serviços;

VI - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS...

Art. 15º - O funcionário quando nomeado ou enquadrado em nova denominação, percebe o vencimento base de cargos e classes;

Art. 16º - A progressão horizontal ou a acesso promoção, será devida em obediência ao estatuto dos funcionários públicos de Navarra, regulamento, após as formalidades contidas;

Art. 17º - Os adicionais por tempo de serviços serão calculados sobre novos valores e novas denominações, obedecendo as percentagens respectivas e, sobre o valor do cargo em comissão quando o funcionário estiver ocupando-o por do Executivo;

Art. 18º - Efetuando o enquadramento ocupará o servidor a classe de cargo que fizer jus;

Art. 19º - Se o enquadramento ser determinado em cargo de vencimento inferior, o funcionário não sofrerá redução de vencimento, ficando-lhe assegurado a diferença que houver;

Art. 20º - As assessorias, as secretarias, os departamentos e demais seções, municipal, obedecerão aos estatutos da presente Lei, adaptando seus serviços exclusivamente aos cargos criados, e ao regulamento do pessoal variável, ou eventual;

- Art. 21º - Ficam extinto na data de vigência, os cargos que estiverem vagos e não criados pela presente lei;
- Art. 22º - As vantagens financeiras da presente Lei, são extensivas aos servidores inativos, enquadrados por portaria do Executivo Municipal, as novas denominações e valores;
- Art. 23º - Nenhum servidor civil, inclusive pessoal pago a conta de dotações globais, poderá perceber vencimento, remunerações, salários de retribuição de qualquer natureza, inferior ao salário mínimo previsto para região;
- § Único - Na hipótese de ser o salário mínimo da região superior aos níveis de retribuição deste pessoal proceder-se-á ao ajustamento dos níveis, mediante gratificação a ser regulada pelo Poder Executivo;
- Art. 24º - Fica determinado que o Prefeito Municipal encaminhará a Câmara Municipal juntamente com a proposta orçamentária mensagem, anualmente adaptando os vencimentos e vantagens aos níveis salariais vigentes para vigorar sempre para os inícios dos exercícios financeiros subsequentes, respectivamente e de conformidade com os orçamentos anuais.
- § Único - Verificada situação funcional não adaptável as normas salariais vigentes, poderá em qualquer época o Poder Executivo propor reajustes à Câmara Municipal, considerando implantações pelo governo Federal, Estadual.
- Art. 25º - O Poder Executivo, dentro de 90 dias, a contar da vigência desta lei, baixará os atos regulamentares necessários a sua execução;
- Art. 26º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o sistema de promoção, progressão, levando-se em conta o tempo de serviço por merecimento, de cada servidor Municipal por serviços prestados ou que vier a prestar;
- Art. 27º - Para efeito de vencimentos remunerações os efeitos desta Lei, serão a contar de 1º de janeiro de 1.978.
- Art. 28º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Naviraí- MT.
Em, 23 de Dezembro de 1.977.

DR. RONALD ALMEIDA CANÇADO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

ORGÃO GABINETE DO PREFEITO

NAVIRAI/MT

SEÇÃO ASSESSORAMENTO

SETOR Assessoria Jurídica

anexa nr 01

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		SÍMBOLO
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	
01	Assessor Jurídico	CC-8

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		PADRÃO NÍVEL
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	
01	Escriturário	XIV



PREFEITURA MUNICIPAL

ORÇÃO SECRETARIA GERAL

MAVIFA/MT

SEÇÃO

SECTOR Secretaria

anexo nr 01

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	SÍMBOLO
01	Secretário		CC-3

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO NÍVEL
03	escriturário	XIV
01	escriturário auxiliar	XIII
01	repcionista	XIII



PREFEITURA MUNICIPAL
N A V I R A Í /MT

ORÇÃO SECRETARIA GERAL
SEÇÃO
SETOR Pessoal

anexo nr 01

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		SÍMBOLO
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		PADRÃO NÍVEL
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	
01	Escriturário	XIV



PREFEITURA MUNICIPAL

NAVIRAÍ/MT

ORGÃO SECRETARIA GERAL

SEÇÃO

SETOR Zeladoria

anexa nr 01

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	SÍMBOLO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO NÍVEL
02	zeladores	VIII



PREFEITURA MUNICIPAL
NAVIRAÍ/MT

ORGÃO SECRETARIA GERAL
SEÇÃO
SETOR COMPRAS

anexo nr 01

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO
01	Assistente administrativo	CC-11

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO NÍVEL
01	Escriturária	XIV



PREFEITURA MUNICIPAL
NAVIRAÍ/MT

ORÇÃO SECRETARIA GERAL
SEÇÃO
SETOR SERVIÇO TELEFÔNICO MUNICIPAL

anexo nº 01

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO NÍVEL
04	telefonista	V
01	auxiliar telefonico	XI
01	tecnico telefonico	XIV



PREFEITURA MUNICIPAL

ORGÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

NAVIRA F /MT

SEÇÃO

SETOR

TESOURARIA

anexo nr 01

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO NÍVEL
01	Tesoureiro	XX
01	Tesoureiro auxiliar	XIV
01	Escriturário	XIV



PREFEITURA MUNICIPAL

ORGÃO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

NA VIRAI / MT

SEÇÃO

SETOR TRIBUTAÇÃO / FISCALIZAÇÃO

anexa nr 01

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO NÍVEL
02	escriturário	XIV
01	chefe de cadastro	XXI
02	fiscal de tributação	XIV
02	fiscal auxiliar	XIII
03	fiscal de obras	XIV
01	oficial lançador	XIV



PREFEITURA MUNICIPAL
NAVIRAÍ/MT

ORGÃO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO
SETOR CONTABILIDADE

anexo nr 01

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	SÍMBOLO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO NÍVEL
01	contador	XXIII
01	operador contábil	XX
02	operador auxiliar contábil	XV
01	escriturário	XIV



PREFEITURA MUNICIPAL

ORGÃO DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NAVIRAÍ/MT

SEÇÃO

SETOR ENSINO SEGUNDO GRAU/TECNICO

anexa nr 01

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		SÍMBOLO
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	
01	diretor escola técnica	CC-16
01	Secretário	CC-17
01	Secretário auxiliar	CC-18

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		PADRÃO NÍVEL
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	
01	porteiro	IV
02	zelador	IV



PREFEITURA MUNICIPAL

ORÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO E CULTURA

NAVIRAÍ/MS

SEÇÃO

SETOR CULTURA E ESPORTE

anexo nº 01

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	SÍMBOLO
01	assessor desportivo		CC-14

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO NÍVEL
01	bibliotecário	XII
01	zelador	VIII



PREFEITURA MUNICIPAL

ORÇÃO DEPTO SAUDE/PROMOÇÃO SOCIAL

NAVIRAÍ/MT

SEÇÃO

SETOR SAUDE

anexo nr 01

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	SÍMBOLO
01	Assistente saúde/promoção social		CC-10

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO NÍVEL
01	fiscal higiene	XIV
02	auxiliar de enfermeira	IX
01	zelador	VIII
01	motorista	XIV
01	repcionista	VIII



PREFEITURA MUNICIPAL
NAVIRAÍ/MS

ORGÃO DEPARTAMENTO VIACÃO/OBRAS PÚBLICAS
SEÇÃO
SETOR ADMINISTRAÇÃO

anexo nº 01

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO
01	diretor depto. de obras	CC-3
01	técnico topografia	CC-8

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO NÍVEL
03	zelador	VIII
02	vigias	V
01	almoxarife	XIV
01	escriturário	XIII
01	auxiliar de topografia	XIV
03	fiscal de obras	XIV
01	mestre de obras	XIV



PREFEITURA MUNICIPAL

NAVIRAÍ/MS

ORÇÃO DEPTO MUNICIPAL, ESTRADAS, RODAGEM

SEÇÃO

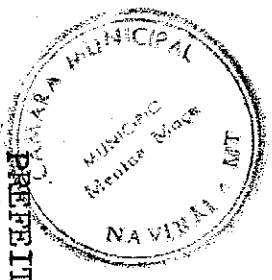
SETOR D M E R

anexo nº 01

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	SÍMBOLO
01	Assessor serviço rodoviário		CC-9

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO NÍVEL
06	motoristas	XIV
02	mechanico	XV
08	operador de máquina	XIV
01	escriturário	



PREFEITURA MUNICIPAL

NAVIRAÍ/MS

ORGÃO INDUSTRIA E COMERCIO

SEÇÃO _____

SETOR FABRICA DE TUBOS

anexo nr 01

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO NÍVEL
02	fiscal de turmas	XIV
02	escriturario	XIV



PREFEITURA MUNICIPAL
NAVIRAÍ/MS

ORGÃO DEPTO. OBRAS PUBLICAS
SEÇÃO ADMINISTRATIVA
SETOR serviços Urbanos/Administração

anexa nr 01

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	SÍMBOLO
01	Assessor serviços urbanos		CC-5

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO NÍVEL
01	selador aeroporto	XI
03	motorista	XIV
03	operador de máquina	XV



PREFEITURA MUNICIPAL

NAVIRAÍ - MT

ORGÃO DEPTO OBRAS PUBLICAS

SEÇÃO SERVIÇOS URBANOS

SETOR LIMPEZA PÚBLICA

anexa nr 01

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		SÍMBOLO
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		PADRÃO NÍVEL
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	
01	fiscal de turma	XIV
03	motorista	XIV
06	coletor de lixo	XI



PREFEITURA MUNICIPAL

NAVIRAÍ/MT

ORÇÃO DEPTO OBRAS PUBLICAS

SEÇÃO SERVICOS URBANOS

SETOR PRAÇAS PARQUES /JARDINS

anexo nr 01

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO

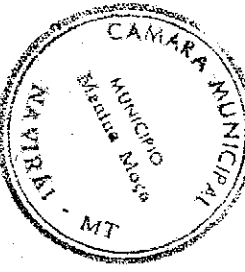
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO NÍVEL
------------	----------------------	--------------

02

Zelador

VIII



PREFEITURA MUNICIPAL

NAVIRAÍ/MS

ORGÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

SEÇÃO SERVIÇOS URBANOS

SETOR CEMITÉRIO

anexo nº 01

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO NÍVEL
02	zebeder	XIII

T A B E L A I

VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO

EM COMISSÃO

Alterações dos valores padrões
níveis da tabela I

Padrões/níveis	VENCIMENTOS
.....6.....	
CC-1	8.450,00
CC-29.....	7.410,00
CC-3	6.760,00
CC-4	6.110,00
CC-5	5.590,00
CC-6	5.070,00
CC-7	4.550,00
CC-8	4.160,00
CC-9	3.770,00
CC-10.....	3.380,00
CC-11.....	3.120,00
CC-12.....	2.860,00
CC-13.....	2.600,00
CC-14.....	2.430,00
CC-15.....	2.220,00
CC-16.....	2.020,00
CC-17.....	1.820,00
CC-18.....	1.620,00
CC-19.....	1.485,00
CC-20.....	1.350,00

OS FUNCIONÁRIOS OCUPANTES DE CARGOS DE COMISSÃO PERCEBERÃO
A PARTIR DE 01/01/78 OS VENCIMENTOS CONSTANTES NESTA TABELA
DE ACORDO COM SEUS SÍMBOLOS.

T A B E L A II

VENCIMIENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO

E F E T I V O

TABELA II
 VENCIMENTOS DE CARGOS E PROVIMENTOS
 DE EFETIVOS

PADRÕES / NÍVEIS	VENCIMENTOS
I	945,00
II	1.010,00
III	1.080,00
IV	1.210,00
V	1.350,00
VI	1.480,00
VII	1.620,00
VIII	1.750,00
IX	1.890,00
X	2.020,00
XI	2.160,00
XII	2.290,00
XIII	2.490,00
XIV	2.600,00
XV	2.790,00
XVI	2.990,00
XVII	3.250,00
XVIII	3.510,00
XIX	3.770,00
XX	4.030,00
XXI	4.420,00
XXII	4.810,00
XXIII	5.200,00
XXIV	5.850,00



TABELA III

VALORES PARA EFEITO DE PROMOÇÃO

DOS CARGOS DE PROVIMENTO

EFEITIVO

PROGRESSÃO PROMOÇÃO ACESSO HORIZONTAL

2ª Faixa - Prog.Promoção 3ª Faixa-Prog.Promoção

N I V E L	FAIXA INICIAL	2ª Faixa - Prog.Promoção	3ª Faixa-Prog.Promoção
I	945,00	1.010,00	1.080,00
II	1.010,00	1.080,00	1.210,00
III	1.080,00	1.210,00	1.350,00
IV	1.210,00	1.350,00	1.480,00
V	1.350,00	1.480,00	1.620,00
VI	1.480,00	1.620,00	1.750,00
VII	1.620,00	1.750,00	1.890,00
VIII	1.750,00	1.890,00	2.020,00
IX	1.890,00	2.020,00	2.160,00
X	2.020,00	2.160,00	2.290,00
XI	2.160,00	2.290,00	2.490,00
XII	2.290,00	2.490,00	2.600,00
XIII	2.490,00	2.600,00	2.790,00
XIV	2.600,00	2.790,00	2.990,00
XV	2.790,00	2.990,00	3.250,00
XVI	2.990,00	3.250,00	3.510,00
XVII	3.250,00	3.510,00	3.770,00
XVIII	3.510,00	3.770,00	4.030,00
XIX	3.770,00	4.030,00	4.420,00
XX	4.030,00	4.420,00	4.810,00
XXI	4.420,00	4.810,00	5.200,00
XXII	4.810,00	5.200,00	5.850,00
XXIII	5.200,00	5.850,00	6.500,00
XXIV	5.850,00	6.500,00	7.150,00

A presente tabela de valores dará Progressão, acesso aos cargos de provimento efetivo horizontalmente transposição de classe ou cargos.